



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA

HOSPITAL MUNICIPAL “Dr. Waldemar Tebaldi”

Pregão Presencial nº 0030/2017 – Processo Administrativo nº 001.854/2017

Objeto de licitação: “Registro de Preços para fornecimento de órteses e próteses”.

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Em 08 (oito) de dezembro de 2017, às 15h00, reuniu-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com o objetivo de examinar e julgar o recurso administrativo apresentado pela licitante **TRAUMACAMP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E LOCAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (TRAUMACAMP)** O recurso é tirado contra sua **INABILITAÇÃO** no referido Certame, porque ao longo o exame dos documentos destinados à habilitação jurídica, a **TRAUMACAMP** apresentou a certidão negativa de tributos mobiliários expedida no local da sua sede com a data de validade expirada, logo, sua regularidade fiscal não poderia ser aferida. No ato da sessão e na presença de todos os licitantes, o Pregoeiro deflagrou diligência junto ao sítio eletrônico no Município onde se localiza a sede de **TRAUMACAMP**, porém não foi possível extrair o documento, isso porque o sítio apresentava, naquele momento, inconsistência; então, como não foi possível confirmar sua regularidade, resultou **INABILITADA**. Foi interposto recurso no prazo legal. Cientificados demais licitantes, nenhum deles apresentou contrariedade, conforme certificado no expediente. Passou-se, então, ao exame do recurso. O recurso pode ser acolhido parcialmente, isso porque, em atenção ao escopo que direciona as licitações na modalidade Pregão, a Administração deve, necessariamente, primar pela menor formalidade, a fim de que o interesse público seja sempre assegurado, porém sem violar a legalidade e, sobretudo, a vinculação ao instrumento convocatório. O certame teve por objeto o Registro de Preços de diversos lotes, sendo que em alguns casos, a **TRAUMACAMP** foi a única licitante a apresentar proposta financeira, cujo valores foram aceitos pelo Pregoeiro, eis que atendiam tanto às questões técnicas descritas



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA

HOSPITAL MUNICIPAL “Dr. Waldemar Tebaldi”

no Termo de Referência, assim como à estimativa de mercado elaborada previamente, a fim de estabelecer um padrão de valores, portanto, forte no que dispõe o artigo 48, §3º, da Lei Nacional nº 8.666/93, é o caso de acolher parcialmente o recurso de **TRAUMACAMP** **apenas para DECLARA-LA HABILITADA quanto aos lotes em que foi a única licitante a apresentar proposta de preços**, isso porque promover compra por meio de preços registrados assegura à FUSAME preços economicamente viáveis pelo tempo em a Ata de Registro de Preços estiver vigente, bem como garante aos demais licitantes, em especial, aqueles que foram classificados após a inabilitação de **TRAUMACAMP**, tratamento isonômico. Nada mais, assinam abaixo.

Sidnei de Andrade
Pregoeiro

Rafael Gonzaga de Azevedo
Equipe de apoio

Letícia Cristina S. C. Brito
Equipe de apoio